PROJETO DE LEI
Expediente PM 82/94
CM 176/94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Introduz alteração no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Passa a ser o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal a que se refere a Lei nº 1.470, de 17 de maio de 1991, alterado pela Lei nº 1.751, de 26 de agosto de 1994.

Quantidade	Denominação	Padrão
08	Secretário Municipal	CC-6 ou FG-6
03	Coordenador	CC-6 ou FG-6
01	Chefe de Gabinete	CC-6 ou FG-6
01	Assessor Jurídico	CC-5 ou FG-5
08	Chefe de Departamento	CC-4 ou FG-4
01	Tesoureiro	CC-4 ou FG-4
01	Assessor de Informática	CC-3 ou FG-3
01	Oficial de Gabinete	CC-3 ou FG-3
05	Chefe de Seção	CC-2 ou FG-2
13	Chefe de Turma	CC-1 ou FG-1
01	Motorista do Prefeito	CC-1 ou FG-1
02	Auxiliar de Gabinete	CC-1 ou FG-1

Art. 2º - As despeas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 176/94
Rec. 22-12-94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores:

Antes do recesso desta Câmara, o Executivo Municipal vem procurando antecipar alguns projetos de lei, cuja vigência da lei respectiva se dará somente no próximo exercício.

Entre estes, se inclui o anexo projeto de lei, que substitui dois cargos em comissão ou função gratificada, padrão FG-2, por dois cargos em comissão ou FGs de Chefe de Turma, padrão FG-1.

Peço aos Srs. Vereadores a aprovação do anexo projeto de lei, tendo em vista a economia para a Prefeitura com a alteração proposta.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal